



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

(Processo Eletrônico CFMV nº0110044.00000085/2023-54)

ESCLARECIMENTO - 01

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Acesso à Internet, via Rádio, de 500 Mbps ou superior.

1. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO

- 1.1. O Pregoeiro do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no uso de suas atribuições, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 e da Portaria CFMV nº 01/2021, apresenta a resposta acerca do pedido **ESCLARECIMENTO** ao edital.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

- 2.1. Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital nº 18/2023, apresentado pela empresa identificada nos autos do Processo Administrativo supracitado.
- 2.2. O edital dispõe no item 23.2 *“Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.”*
- 2.3. O pedido de esclarecimento foi encaminhado para o e-mail institucional no dia 05/01/2024, às 10h20, ou seja, o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**, conforme consta do item 23.5 do Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 3.1. O pedido de esclarecimento foi no seguinte sentido:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

QUESTIONAMENTO 01

3.4.5 Tunelamento VPN com IPSec: suportar o tipo site-to-site, conforme solicitação da Contratante, com no mínimo os algoritmos de criptografia AES 256, AES 192, AES 128, e 3DES; também ser compatível com IKEv2; tudo isso sem comprometer o desempenho da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

solução.

A empresa contratada terá a responsabilidade de configurar a VPN ou apenas suportar o tráfego?

4 – DO ESCLARECIMENTO

RESPOSTA 01

A contratada deverá apenas suportar o tráfego VPN site-to-site.

Atenciosamente,



Setor de Infraestrutura - SESEG
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC
Conselho Federal de Medicina Veterinária
(61) 2106-0456

5 - DA CONCLUSÃO

5.1. Diante dos esclarecimentos aqui apresentados e por força do art. 17, inciso II, do Decreto 10.024/2019, apresentamos as informações necessárias, não implicando em alterações/ajustes no Edital.

Brasília, 05 de janeiro de 2024.

Michel de Lima
Pregoeiro/CFMV
Portaria CFMV nº 01/2021



UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA
Pregão nº: 182023 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Modo de Disputa: Aberto
Fornecedores Conectados: 1

| | |
|--|--|
| Esclarecimento: (05/01/2024 17:00:09) | Mensagem: 3.4.5 Tunelamento VPN com IPSec: suportar o tipo site-to-site, conforme solicita... |
| Aviso: (28/12/2023 14:27:23) | Mensagem: Informamos que no edital encontra-se com o Anexo I e II replicados. (Termo de re... |